

CHAMADA PÚBLICA 03/2025

Programa SC Mais Saneamento

BRDE / SEMAE

Fundo Verde e de Equidade

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde de Santa Catarina (SEMAE) divulgam a presente Chamada Pública e convidam os interessados a apresentarem propostas no âmbito da presente Chamada Pública do Programa SC Mais Saneamento, nos termos a seguir estabelecidos.

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Chamada Pública é estabelecida a partir do Acordo de Cooperação Técnica n.º 03/2025, assinado entre o BRDE e a SEMAE, tendo como objeto selecionar projeto de estudos técnicos especializados para elaboração de Diagnóstico detalhado sobre a situação do saneamento básico em Santa Catarina para apoio financeiro no eixo II (promoção de projetos socioambientais e climáticos) do Fundo Verde e de Equidade do BRDE.

2. OBJETIVO

2.1 Selecionar projeto de estudos técnicos especializados para elaboração de Diagnóstico detalhado sobre a situação do saneamento básico em Santa Catarina, especificamente sobre os serviços relacionados ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, buscando subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Saneamento Básico de Santa Catarina (PESB-SC), que é instrumento fundamental de implantação da Política Estadual de Saneamento, e deve estar em consonância com o Plano Estadual de Recursos Hídricos, com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos, com a legislação ambiental, legislação de saúde, de educação, e deve estar compatível e integrado com as demais políticas públicas, planos e disciplinamentos federais e estaduais.

2.2 O projeto de elaboração do Diagnóstico deverá observar e atender as Diretrizes Técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

2.3 O escopo do Diagnóstico não contempla a área de resíduos sólidos, considerando que Santa Catarina conta com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS), nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e que se encontra em desenvolvimento projeto de revisão do PERS, que prevê diagnóstico detalhado sobre a gestão dos resíduos no Estado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 As atividades deverão ser realizadas conforme prazo definido no Plano de Trabalho selecionado. Os produtos deverão ser redigidos com clareza e com conteúdo técnico suficiente para permitir sua análise e comparabilidade, observadas as orientações presentes nas Diretrizes Técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para a presente Chamada serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de até R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), a serem providos pelo Fundo Verde e de Equidade do BRDE.

4.2 Os recursos disponibilizados nesta Chamada Pública serão destinados ao apoio financeiro para elaboração de Diagnóstico detalhado sobre a situação do saneamento básico em Santa Catarina, segundo as especificações das Diretrizes Técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As empresas interessadas em participar desta Chamada Pública deverão preencher o [formulário eletrônico](http://www.brde.com.br/fundo-verde) disponível em www.brde.com.br/fundo-verde, informando os dados de contato. Após o preenchimento, será enviado ao e-mail informado o link para uma pasta compartilhada, onde deverão ser carregados os documentos da proposta de projeto.

5.2 A proposta de projeto deverá ser elaborada na forma de Plano de Trabalho, constante do Anexo II deste Edital.

5.3 O Plano de Trabalho, acompanhado de toda a documentação comprobatória necessária para justificar a pontuação pretendida nos critérios de seleção, deverá ser enviado ao BRDE por meio do link da pasta compartilhada, que será disponibilizado após o preenchimento do [formulário eletrônico](http://www.brde.com.br/fundo-verde) no site www.brde.com.br/fundo-verde. O envio deverá ocorrer até a data-limite estabelecida no cronograma constante do item 9 deste Edital.

5.4 A documentação comprobatória deverá estar legível e conter as assinaturas que comprovem a sua verossimilhança, sem prejuízo de eventuais diligências para certificação das informações apresentadas.

5.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva da Proponente. Documentos e comprovações ilegíveis não serão consideradas.

5.6 O BRDE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.7 Proponentes que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinada, nos prazos e formas estabelecidos, não terão suas propostas apreciadas.

6. COMISSÃO AVALIADORA

6.1 Os documentos apresentados pelas empresas interessadas na execução do projeto serão avaliados por Comissão Avaliadora que procederá à análise das condições de admissibilidade e critérios de pontuação de cada proposta apresentada.

6.2 A Comissão Avaliadora será composta por, no mínimo, 2 (dois) funcionários do BRDE, indicados por ato dos Diretores Representantes do Estado de Santa Catarina e 2 (dois) funcionários da SEMAE, indicados por ato de respectivo Secretário de Estado, facultada a participação de 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e 1 (um) representante do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a critérios dos respectivos órgãos.

6.3 As decisões de admissibilidade e/ou classificação proferidas pela Comissão Avaliadora poderão ser objeto de pedido de reconsideração, nos prazos assinalados, cuja decisão final será irrecorrível.

6.4 Não poderá integrar a Comissão Avaliadora qualquer pessoa que tenha apresentado propostas, que participe da equipe do projeto, que tenha interesse direto ou indireto ou ainda tenha qualquer familiar, até o 3º grau, nessas situações.

7. CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

7.1 Somente serão admitidas propostas que preencham os requisitos técnicos mínimos estabelecidos a seguir, bem como não incidam nas vedações previstas neste Edital.

7.2 São qualificações técnicas mínimas necessárias à admissibilidade da proposta:

7.2.1 Quanto a capacitação técnica e operacional da empresa responsável pelo projeto:

- (a) Experiência na execução de objetos similares ao proposto. Entende-se como objeto similar Planos, Estudos Técnicos, Diagnósticos e Prognósticos, Planos de Gestão, voltados para a temática do Saneamento Básico em todas ou alguma de suas dimensões (abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de águas pluviais), comprovada mediante atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Proponente, comprovando a sua capacidade técnica operacional, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT e contendo os dados contratuais dos serviços, especificação do serviço desenvolvido e responsabilidade da Proponente;
- (b) Estrutura e meios técnicos necessários para a entrega dos produtos relacionados, comprovada mediante declaração da Proponente contendo informações de sua equipe, instalações físicas e dados patrimoniais que demonstrem suporte ao início dos estudos até a primeira liberação dos recursos após conclusão do entregável da etapa A.

7.2.2 Quanto a capacitação técnica da Equipe Chave da Proponente, assim entendida aquela responsável pela condução principal dos estudos:

- (a) **Coordenador:** Coordenador de equipe, com pós-graduação compatível com o estudo a ser desenvolvido e experiência em coordenação ou responsabilidade técnica na elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 25 mil habitantes;
- (b) **Perfil 1:** Profissional de nível superior na área de Engenharia Sanitária ou Ambiental, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 25 mil habitantes;
- (c) **Perfil 2:** Profissional de nível superior na área de Engenharia Sanitária, Ambiental ou Civil, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 25 mil habitantes;
- (d) **Perfil 3:** Profissional de nível superior em Direito, com experiência na área de prestação de serviço público na área de saneamento básico e no desenvolvimento de mecanismos de gestão associada entre municípios e;
- (e) **Perfil 4:** Profissional de nível superior na área Econômico-Financeira, com experiência em análise econômica e financeira na elaboração de planos ou projetos na área de saneamento básico;

7.2.2.1 A formação dos profissionais mencionados será comprovada através da inscrição nos respectivos Conselhos de classe, quando for o caso, e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa

jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando couber.

7.2.3 Quanto a capacitação técnica da Equipe Complementar da Proponente, assim entendida aquela responsável pelas atividades de apoio e suporte técnico à Equipe Chave:

- (a) **Perfil 5:** Profissional de nível superior, para atuar em mobilização e comunicação social, com experiência em comunicação, mobilização ou sensibilização de diferentes setores sociais na elaboração ou implantação de planos ou projetos;
- (b) **Perfil 6:** Profissional de nível superior na área de Engenharia Sanitária, Ambiental ou Civil, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 25 mil habitantes;
- (c) **Perfil 7:** Profissional de nível superior, com experiência em gestão pública ou planejamento urbano;
- (d) **Perfil 8:** Profissional de nível superior, com formação para atuar na área de Geoprocessamento, com experiência em espacialização de dados na elaboração ou implantação de planos ou projetos na área de saneamento básico;
- (e) **Perfil 9:** Profissional de nível superior, com formação na área da Tecnologia da Informação, com experiência em formulação ou execução de sistema de informações, com a utilização de banco de dados.

7.2.4 Nenhum profissional listado para compor uma equipe técnica poderá acumular mais de uma função.

7.2.5 Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, por solicitação do BRDE, da SEMAE ou por iniciativa da Proponente, deverá ser indicado, por esta última, substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica correspondente ou superior ao do profissional substituído.

7.2.5.1 Qualquer substituição de membros das equipes técnicas deverá ser realizada formalmente e ser submetida a prévia avaliação e aprovação do BRDE e da SEMAE.

7.3 É vedada a participação de empresa e/ou membro de equipe técnica que:

- (a) Seja considerada parte relacionada com o BRDE;
- (b) Tenham pendências para com o BRDE ou com o Governo do Estado, em termos de crédito, relatórios técnicos e/ou prestações de contas;

7.4 A não comprovação dos requisitos mínimos para a empresa proponente ou quaisquer dos profissionais ensejará a sua desclassificação.

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 Superada a etapa de admissibilidade e com base nos documentos comprobatórios apresentadas na proposta, a Comissão Avaliadora atribuirá pontuação a cada projeto, considerando-se as seguintes premissas:

Pontuação Técnica		NOTA
A	Qualificação Técnica Operacional da Proponente	
	Atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a elaboração de Planos, Estudos Técnicos, Diagnósticos e Prognósticos, Planos de Gestão, em nível federal, estadual ou municipal,	30 pontos por atestado ou declaração, limitado a 300 pontos

Pontuação Técnica		NOTA
	voltados para a temática do Saneamento Básico em todas as seguintes dimensões: abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de águas pluviais. No caso de plano municipal, o município deve ter no mínimo 25 mil habitantes.	
	Atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a elaboração de Planos, Estudos Técnicos, Diagnósticos e Prognósticos, Planos de Gestão, em nível federal, estadual ou municipal, voltados para a temática do Saneamento Básico em duas das seguintes dimensões: abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de águas pluviais. No caso de plano municipal, o município deve ter no mínimo 25 mil habitantes.	20 pontos por atestado ou declaração, limitado a 200 pontos
	Atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a elaboração de Planos, Estudos Técnicos, Diagnósticos e Prognósticos, Planos de Gestão, em nível federal, estadual ou municipal, voltados para a temática do Saneamento Básico em uma das seguintes dimensões: abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de águas pluviais. No caso de plano municipal, o município deve ter no mínimo 25 mil habitantes.	10 pontos por atestado ou declaração, limitado a 100 pontos
	Qualificação da Equipe Técnica da Proponente	
	Coordenador: Coordenador da equipe, com pós-graduação compatível com o estudo a ser desenvolvido e experiência em coordenação ou responsabilidade técnica na elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 25 mil habitantes.	10 pontos por atestado, limitado a 50 pontos
	Perfil 1: Profissional de nível superior na área de Engenharia Sanitária ou Ambiental, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 25 mil habitantes.	8 pontos por atestado, limitado a 40 pontos
	Perfil 2: Profissional de nível superior na área de Engenharia Sanitária, Ambiental ou Civil, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 25 mil habitantes.	8 pontos por atestado, limitado a 40 pontos
	Perfil 3: Profissional de nível superior em Direito, com experiência na área de prestação de serviço público na área de saneamento básico e no desenvolvimento de mecanismos de gestão associada entre municípios.	8 pontos por atestado, limitado a 40 pontos
	Perfil 4: Profissional de nível superior na área Econômico-Financeira, com experiência em análise econômica e financeira na elaboração de planos ou projetos na área de saneamento básico.	8 pontos por atestado, limitado a 40 pontos
	Perfil 5: Profissional de nível superior, para atuar em mobilização e comunicação social, com experiência em comunicação, mobilização ou sensibilização de diferentes setores sociais na elaboração ou implantação de planos ou projetos.	5 pontos por atestado, limitado a 25 pontos
	Perfil 6: Profissional de nível superior na área de Engenharia Sanitária, Ambiental ou Civil, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 25 mil habitantes.	5 pontos por atestado, limitado a 25 pontos
	Perfil 7: Profissional de nível superior, com experiência em gestão pública ou planejamento urbano.	5 pontos por atestado, limitado a 25 pontos
	Perfil 8: Profissional de nível superior, com formação para atuar na área de Geoprocessamento, com experiência em espacialização de dados na elaboração ou implantação de planos ou projetos na área de saneamento básico.	5 pontos por atestado, limitado a 25 pontos
	Perfil 9: Profissional de nível superior, com formação na área de Tecnologia da Informação, com experiência em formulação ou execução de sistema de informações, com a utilização de banco de dados.	5 pontos por atestado, limitado a 25 pontos
	Plano de Trabalho – Metodologia e Abordagem Técnica	
C	Clareza, coerência, inovação e aplicabilidade da proposta metodológica.	10 a 100 pontos
	Plano de Trabalho – Levantamento em Campo	

Pontuação Técnica		NOTA
D	Levantamento em campo, considerando o percentual mínimo de 1/3 (um terço) dos municípios de Santa Catarina e foco nos municípios com dados indisponíveis ou inconsistentes.	10 a 100 pontos
Plano de Trabalho – Cronograma		
E	Viabilidade, detalhamento e adequação ao prazo previsto.	10 a 100 pontos

8.2 Cada proponente receberá uma nota equivalente ao somatório das notas que, com base nos critérios acima, a Comissão Avaliadora entenda mais adequada às documentações apresentadas.

8.3 A pontuação final se dará por meio de simples somatório das notas, sem diferença de peso entre os itens.

8.4 As proponentes serão classificadas na ordem decrescente de notas e a mais bem avaliada será aquela considerada vencedora, sendo submetida à homologação final da Diretoria do BRDE.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	19/11/2025
Prazo limite para encaminhamento das propostas de projeto	Até as 23:59 do dia 19/12/2025
Análise de admissibilidade dos projetos	de 20/12/2025 a 09/01/2026
Divulgação do resultado da etapa de admissibilidade das propostas	23/01/2026
Prazo limite para pedido de reconsideração do resultado da etapa de admissibilidade das propostas	30/01/2026
Análise dos pedidos de reconsideração	de 02/02/2026 a 09/02/2026
Divulgação da decisão dos pedidos de reconsideração e resultado final das propostas admitidas a fase de pontuação	11/02/2026
Análise e classificação das propostas	de 12/02/2026 a 27/02/2026
Divulgação da classificação das propostas	02/03/2026
Prazo limite para pedido de reconsideração do resultado da etapa de classificação das propostas das propostas	09/03/2026
Análise dos pedidos de reconsideração	De 10/03/2026 a 17/03/2026
Divulgação do resultado da classificação final	18/03/2026
Homologação final do resultado	Até 25/03/2026
Contratação do projeto selecionado e início dos trabalhos	Até 03/04/2026

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A divulgação dos resultados será realizada através do site www.brde.com.br/fundo-verde.

11. CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA E INÍCIO DOS TRABALHOS

11.1 Após a homologação do resultado pela Diretoria do BRDE, a empresa responsável pelo projeto será chamada a entregar a documentação necessária à elaboração do instrumento previsto no Anexo III deste Edital.

11.2 Uma vez firmado o contrato, os trabalhos terão início imediato, a partir de quando fluírem os prazos apresentados no Plano de Trabalho.

12. PAGAMENTOS

12.1 Os pagamentos dos valores disponibilizados por meio do presente edital serão realizados após a apresentação e posterior validação pelo BRDE e SEMAE dos entregáveis previstos nas Diretrizes Técnicas constantes no Anexo I, de forma proporcional, conforme tabela a seguir:

Entregável	% Desembolso
Fase A (Diagnóstico)	45
Fase B (Regionalização)	25
Fase C (Prognóstico)	20
Fase D (Consolidação)	10

12.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Todos os produtos dos serviços e seus suportes, inclusive resultados, informações e métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão propriedades exclusivas do BRDE e da SEMAE, sendo que o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos ficam sujeitos à expressa autorização dos proprietários.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão do BRDE, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos e situações não previstas relativas às etapas de admissibilidade e classificação serão resolvidos pela Comissão Avaliadora. Os demais itens serão resolvidos pelo BRDE e/ou pela SEMAE.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos através dos canais de contato previstos no site www.brde.com.br/fundo-verde.

Florianópolis, 19 de novembro de 2025.

Olavo Gavioli – Gerente de Planejamento - AGFLO